



Folhas nº	03
Processo nº	2169
Rubrica:	

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

PROJETO BÁSICO

01 - OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal, e das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Educação, Esporte e Lazer, Obras e Urbanismo, Agricultura, Cultura, e Meio Ambiente, do Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, com sede a pelo menos 40km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia.

02 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O transporte de recursos humanos e de materiais é inerente a competência Institucional dos Órgãos da Municipalidade, em atividades como transporte de enfermos, equipe administrativa, fiscalização, transporte de alunos da rede pública de ensino e etc. E, para tanto, torna-se imprescindível abastecer os veículos automotores para o seu funcionamento.

2.2. Quanto à exigência de localização, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Alto Alegre do Pindaré, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido postos de combustíveis em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

03 - DETALHAMENTO DO PROJETO/DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (12 MESES)	DESCONTO %	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DIESEL S-10	LT	331.320	-		
02	GASOLINA COMUM	LT	171.700	-		

O valor global estimado desta licitação para 12 (doze) meses é de R\$ _____.

Levando-se em consideração o quantitativo dos veículos e os setores a eles vinculados, estima-se que o consumo se dará conforme abaixo:

SETOR	COMBUSTÍVEL / QTD DE LITROS
-------	-----------------------------



Folhas nº 04
Processo nº 269
Rubrica: [assinatura]

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

	DIESEL - S10	GASOLINA COMUM
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	94.160	36.080
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	6.600	16.720
Secretaria Municipal de Saúde	72.600	44.000
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	15.400	14.520
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	113.300	22.220
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.760	10.000
Secretaria Municipal de Agricultura	16.500	14.080
Secretaria Municipal de Cultura	-	14.080
TOTAL GERAL DE LTS	331.320	171.700

04 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com a(s) especificações e quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente assinado, sobre carimbo, pelo Gestor Municipal, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via em poder da Contratante, devidamente assinada, sobre carimbo, pela Contratada no ato do abastecimento.

4.2. Fica vedado o substabelecimento para abastecimento.

4.3. O fornecimento terá início a partir da data de assinatura do Contrato.

05 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

5.1. Somente serão repassados à CONTRATANTE os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços para o Maranhão.

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - A **Contratada** apresentará mensalmente à **Contratante** as Notas Fiscais para o ato de atesto, liquidação e pagamento do produto fornecido, acompanhadas das primeiras vias de requisição de abastecimento emitidas pela Municipalidade.

6.2 - O pagamento dos combustíveis fornecidos será efetuado, por meio de ordem bancária emitida em nome da **Contratada**, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

6.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do produto fornecido, com preço unitário e preço total, **deduzidos o desconto aplicado no preço máximo da Tabela de Preço da ANP**, correspondente a semana do faturamento, contendo ainda o endereço do local de entrega, devendo, ainda ter no verso, o atesto do recebimento



Folhas nº	05
Processo nº	269
Rubrica:	

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

dos produtos e anexo a impressão das tabelas disponíveis no site da ANP (<http://www.anp.gov.br/preco>) que comprove as referências.

6.4 - A **PMAAP** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para efetuar o pagamento, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**.

6.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendente de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas por inadimplência contratual.

07 - DA PROPOSTA DO LICITANTE

7.1 - A Proposta da licitante deverá conter o Quadro abaixo com as informações seguintes:

Item	Descrição	UND	QDT	Preço máximo de bomba (R\$)	Percentual de desconto sobre o preço máximo de bomba (%)	Sub-total (R\$)
01	DIESEL S-10	Litro	331.320	R\$ x,xxx	Ex: x,xx%	
02	GASOLINA COMUM	Litro	171.700	R\$ x,xxx		
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						

7.2 - O preço médio de bomba corresponde a média dos preços de combustíveis praticados na cidade de Santa Inês/MA, tendo em vista que a referida Tabela não contempla um levantamento de preços para o município de Alto Alegre do Pindaré/MA, sendo assim aquela a cidade mais próxima desta Municipalidade. No momento em que a ANP relacionar a cidade de Alto Alegre do Pindaré, esta passará a ser o novo parâmetro para fins do Contrato resultante desta Licitação. No entanto caso a Tabela passe também a não relacionar a cidade de Santa Inês /MA, deverá ser utilizada como parâmetro a cidade mais próxima a Alto Alegre do Pindaré/MA que se encontrar na relação.

7.3 - Será considerado para efeito da contratação o percentual de desconto sobre o preço médio de bomba que corresponder ao preço ofertado pela licitante vencedora, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro, sendo que o percentual não deve ultrapassar duas casas decimais (X,XX%).

7.4 - Nos preços e nos percentuais de desconto ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis automotivos e, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

08 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) **ATESTADO** de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, acompanhado das respectivas notas fiscais, comprovando assim a realização dos serviços;



Folhas nº	06
Processo nº	269
Rubrica:	

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

B) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93;

C) Alvará de Funcionamento da Licitante, emitido pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré;

D) Documento de Autorização para Funcionamento, emitido pela Agência Nacional do Petróleo;

09 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

9.1.2 - Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

9.1.3 - Realizar a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, onde poderá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado;

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1 Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelo Contratante;

9.2.2 - Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;

9.2.3 - Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de óleo diesel, e gasolina comum;

9.2.4 - Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da Fazenda da Esperança, com produtos de primeira qualidade;

9.2.5 - Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Fazenda da Esperança;

9.2.6 - Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.

9.2.7 - Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br/precos/abert.asp.



Folhas nº	07
Processo nº	269
Rubrica:	

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

9.2.8 - A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Contratante.

9.2.9 - O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

10 – DA PREVISÃO DO CRITÉRIO TERRITORIAL

10.1 – Quanto à exigência de localização, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Alto Alegre do Pindaré, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido postos de combustíveis em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

10.2 – Desta feita, atrelado a consideração acima, cumpre frisar que é necessária a contratação de um posto de Combustível no âmbito territorial do Município, tendo em vista que a contratação em outro Município traria acréscimos nos custos, causando prejuízos a administração pública.

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1 – O cronograma de desembolso será mensal no valor de R\$ ___, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 22 de Setembro de 2022.

MARCELO COELHO SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Finanças de
Alto Alegre do Pindaré

FLÁVIO OLIVEIRA VIANA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Folhas nº	08
Processo nº	269
Rubrica:	

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

MARIA DAYANE MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde